**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 058/2015.**

**DATA**: 14/12/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 133/2015.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTIMAR A RECEITA E FIXAR AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATORA: MARILDA SAVI.**

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 14 (quatorze) de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 133/2015**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTIMAR A RECEITA E FIXAR AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 133/2015, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal estimar a receita e fixar as despesas do município de sorriso/MT, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

A elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 obedeceu com rigor às determinações previstas na Constituição Federal, às diretrizes preconizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, às normas gerais de direito financeiro, estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64, e aos princípios da gestão fiscal responsável, previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A despesa foi fixada no mesmo valor da receita, importando no presente Projeto de Lei em R$ 263.000.000,00 compreendendo:

1. Administração Direta..............................R$ 242.000.000,00;
2. Administração Indireta (Previso)............R$ 21.000.000,00;

*O projeto esta composto dos Anexos exigidos pela lei Federal nº 4.320/64, sendo composto dentre outros pelo: Sumario Geral da Receita e Despesa, Anexo 2 da Receita e Despesa; Anexo 6, que demonstra a receita por Unidade Orçamentária e seus Programas de trabalho; Anexo 7, demonstra a despesa detalhando seus programas, função e subfunção, Anexo 8 e Anexo 9; que dão subsidio a esta Casa de Leis para análise e discussão do referido Projeto.*

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 133/2015, em 14 (quatorze) de Dezembro de 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

# Presidente Relatora Membro